

## **Gestão ambiental um desafio para o desenvolvimento sustentável: o caso do município de Taquaruçu do Sul - RS**

**Ana Cláudia Susin Daneluz, Débora Turchetto, Gelson Pelegrini e Graciela Pazuch Pessotto**

1 Engenheira Agrônoma, pós-graduanda em Direito Ambiental – UNOPAR, fiscal ambiental do município de Taquaruçu do Sul; 2 Acadêmica do Curso de Agronomia – CESNORS/ UFSM, estagiária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Taquaruçu do Sul; 3 Engenheiro Agrônomo, Mestre em Extensão Rural – UFSM, Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul e docente da Universidade Regional Integrada – URI, Campus Frederico Westphalen; 4 Bióloga, especialista em Ciências Ambientais e em Agricultura Familiar – URI, graduanda do Curso de Administração – UNOPAR, Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento de Taquaruçu do Sul e presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**Resumo** - A gestão ambiental é uma ferramenta relativamente nova de intervenção nas questões ambientais e que envolve diferentes áreas do conhecimento. Quando executada pelo poder público, torna-se um serviço imprescindível para a qualidade ambiental e de vida da população. Este trabalho relata como acontece a gestão ambiental no município de Taquaruçu do Sul no período de 2007 a 2011, por meio de pesquisa em relatórios, atas e processos, além da sistematização do conhecimento dos servidores que atuaram ou que atuam na área, demonstrando que a gestão ambiental é fundamental para a melhoria da qualidade de vida da população, além de ser alicerce do desenvolvimento sustentável. O trabalho ressalta a ideia de que a gestão não se limita a atividades como o licenciamento ambiental ou outras de maior visibilidade, mas é ampla e diz respeito também a ações que envolvem diretamente aspectos da vida cotidiana da população, tornando-se efetiva quando há a participação da sociedade tanto na tomada de decisão quanto na execução das ações.

**Palavras-Chave:** gestão ambiental; desenvolvimento; participação social

**Abstract-** Environmental management is a relatively new tool of intervention in environmental issues and involving different areas of knowledge. When executed by the government, becomes an indispensable service to the environmental quality and of life. This case study describes how environmental management in the municipality of Taquaruçu do Sul period 2007 to 2011, through research reports, minutes and proceedings, and the systematization of knowledge of the servers that worked or working in the area, showing that environmental management is key to improving the quality of life, besides being the foundation of sustainable development. The work emphasizes the idea that management is not limited to activities such as environmental licensing or other higher visibility, but is broad and also relates to actions that directly involve aspects of daily life of the population, making it effective when there is society participation in both decision making and in execution of actions.

**KeyWord:** Environmental management; Development; Society participation

### **1. INTRODUÇÃO**

A questão ambiental é um tema atual e importante para a humanidade. O meio ambiente é vital para o ser humano e requer um processo de gestão para

que possamos ter condições ambientais favoráveis e fatores naturais disponíveis para as gerações futuras se desenvolverem e darem continuidade a vida humana no planeta Terra.

A Gestão Ambiental municipal, tema central deste trabalho, entra em evidência a partir da Promulgação da Constituição Federal de 1988, que possibilitou aos municípios legislar e executar políticas de gerenciamento do meio ambiente. No Rio Grande do Sul, a municipalização da gestão ambiental se deu com maior ênfase com a publicação da Resolução CONSEMA nº 004/2000, que dava as diretrizes para a elaboração do plano ambiental municipal, critério básico para a habilitação dos municípios para operar o Sistema Integrado de Gestão Ambiental.

A partir desta resolução, o Município de Taquaruçu do Sul passou a debater o tema ambiental e buscou a municipalização. Tendo como marco o ano de 2008, quando foi habilitado para a gestão ambiental, pela resolução do CONSEMA nº 196, após cumprir todas as exigências. O sistema de gestão ambiental em vigor no município de Taquaruçu do Sul serve como referência para o Estado do Rio Grande do Sul, pela sua relação direta com a população e os meios existentes para a participação no processo de gestão.

O presente trabalho compreende um estudo de caso do Sistema de Gestão Ambiental do Município de Taquaruçu do Sul e tem como objetivo estudar a experiência de gestão e relatar o processo participativo implantado, servindo como base de estudo para o avanço deste tema em meio a sociedade como um todo.

Para melhor estudar o caso em questão, foram analisados todos os documentos disponíveis no município relacionados ao tema, destacando-se o Plano Ambiental Municipal, o processo de municipalização, as plenárias finais das conferências e as atas do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Também foram buscadas informações com técnicos, gestores públicos, conselheiros e usuários do sistema de gestão, como agricultores, professores, empreendedores e técnicos de empresas que trabalham com projetos de licenciamento ambiental.

No caso de Taquaruçu do Sul, há a participação da população, papel central no modelo de gestão ambiental, sendo o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMA - fórum ativo de consultas e deliberações das ações concretas, ampliando a relação da população com o meio ambiente.

Destaca-se também a realização de conferências para que a sociedade possa avaliar e planejar os programas e projetos do Plano Ambiental Municipal, dos quais se destacam a recuperação de Áreas de Preservação Permanente, a coleta de resíduos sólidos e compostagem dos resíduos orgânicos e o licenciamento ambiental.

## **2. A GESTÃO AMBIENTAL**

Com vistas ao desenvolvimento sustentável, é

necessário que os recursos ambientais, dada sua finitude, sejam objeto de gestão. Isto possibilita que sejam estabelecidas condições para o uso de tais recursos, com o objetivo maior de garantir que atuais e futuras gerações tenham acesso a eles.

A Gestão Ambiental é considerada uma nova área do conhecimento, que envolve conhecimentos de uma série de outras ciências:

Trata-se de um conjunto de políticas, programas e práticas que levam em conta a saúde e a segurança das pessoas e a proteção do meio ambiente. A gestão é realizada por meio da eliminação ou minimização de impactos e danos ambientais decorrentes do planejamento, implantação, operação, ampliação, realocação ou desativação de empreendimentos e atividades, incluindo-se todas as fases do ciclo de vida de um produto (IBAMA, 2006).

Segundo Andrade et al (2002), o gerenciamento ambiental não se limita à ciência da administração pública ou privada. Ele reúne questões ligadas a outras ciências e, portanto, os problemas de gestão ambiental não são meramente administrativos. Por isso, para o sucesso da gestão ambiental, ela não deve limitar-se à aplicação de instrumentos administrativos e sim, trabalhar com um rol de assuntos que dizem respeito à organização e funcionamento de toda a sociedade.

A Constituição Federal incumbe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado (BRASIL, 1988) e, ademais, atribui competência ambiental comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios que devem, conforme a Lei 6.938/81, ser agentes, articulados e integrados, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, com atribuições, regras e práticas específicas que se complementam (BRASIL, 1981).

Segundo o IBAMA (2006), a crescente autonomia municipal, propiciada pela Constituição Federal, tem estimulado os municípios a gerirem suas questões em várias áreas, como saúde, educação, habitação e meio ambiente. Além disso, o município é o espaço das vivências cotidianas, e pode ser considerado, assim, a escala em que essa percepção socioambiental é mais notada.

Embora a municipalização da gestão ambiental seja considerada não só um avanço, mas também uma necessidade, percebe-se que este processo está replicando os modelos de gestão existentes nos Estados e na União, essencialmente calcados nos instrumentos de comando e controle (licenciamento ambiental e fiscalização) (ROSADO, 2010).

Apesar disso, existem experiências que divergem desta constatação, a exemplo do caso apresentado neste trabalho que, contando também com a intensa

participação social, desenvolve um modelo próprio de gestão, que utiliza instrumentos de comando e controle, mas não se limita a eles.

Neste cenário de participação social, efetiva-se também a educação ambiental de caráter não formal, atendendo a Lei nº 9.795/99 cujo Art. 1º define por educação ambiental

...os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (BRASIL, 1999).

A mesma lei de Educação Ambiental incumbe ao Poder Público a competência de promover a educação ambiental e o engajamento da população e à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

Como bem coloca Cardoso et al (2010):

Integrando os vários atores da comunidade local a Educação Ambiental passa a cumprir o papel que lhe é devido como fermento crítico, formador/despertador da consciência; politizador, reinserindo o indivíduo em sua história, em sua cidade, em seu meio, como sujeito - que interage num ambiente absolutamente interligado.

Assim, sistemas de gestão ambiental que promovam a participação social cumprem com seu papel de garantir a democratização das informações ambientais e estimular o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social, objetivos também da Educação Ambiental.

### **3. A GESTÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL**

O município de Taquaruçu do Sul localiza-se na região noroeste do Rio Grande do Sul, a uma distância de 420 km da capital do estado. Tem área de 77,74 km<sup>2</sup> e população de 2970 habitantes, distribuída em, aproximadamente, 1100 domicílios, dos quais cerca de 68% estão localizados na zona rural (PTDRS, 2010).

No município prevalecem as pequenas propriedades rurais de cunho familiar, nas quais a criação de animais (bovinos de leite e suínos) tem grande importância, juntamente com a produção de fumo, milho e soja em áreas reduzidas devido ao tamanho das propriedades.

Sempre atento às questões ambientais, nos últimos anos o Município criou e desenvolveu diversos projetos e campanhas de conscientização, incluindo

o processo de municipalização do Licenciamento Ambiental, que é um dos instrumentos de gestão ambiental estabelecidos pela Lei Federal nº 6938/81, também conhecida como Lei da Política Nacional do Meio Ambiente.

Taquaruçu do Sul buscou sua qualificação para o exercício da competência do Licenciamento Ambiental dos empreendimentos e atividades considerados como impacto local, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, atendendo aos critérios estabelecidos no Art. 1º da Resolução nº 167/2007 do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, criou o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA e o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA.

Art. 1º Os Municípios, para o exercício do licenciamento ambiental das atividades consideradas como de impacto local deverão demonstrar as qualificações mínimas junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, que encaminhará o procedimento administrativo para a deliberação do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA.

§ 1º A qualificação de que trata o caput observará:

- a) a implantação de Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- b) a implantação e funcionamento de Conselho Municipal de Meio Ambiente, com caráter deliberativo e consultivo, tendo em sua composição, no mínimo, 50% de entidades não governamentais;
- c) a organização de órgão municipal do meio ambiente, com quadro de profissionais legalmente habilitados para a realização do licenciamento ambiental, próprio ou à disposição, emitindo a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- d) possuir servidores municipais com competência para o exercício da fiscalização ambiental;
- e) a existência de legislação própria disciplinando o licenciamento ambiental e as sanções administrativas pelo seu descumprimento;
- f) Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, para Municípios com população superior a 20.000 habitantes e demais situações previstas no art. 177 da Constituição Estadual, ou Lei de Diretrizes Urbanas para os demais;
- g) Plano Ambiental, aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as características locais e regionais (CONSEMA, 2007).

Formado por representantes do Poder Público e da sociedade civil, o Conselho reúne-se bimestralmente em reuniões ordinárias e em reuniões extraordinárias quando há necessidade, para discutir os problemas ambientais, apontar as ações necessárias e encontrar formas de trabalho em parceria com o Poder Público e outras entidades.

Ainda atendendo aos requisitos para a qualificação junto ao CONSEMA, foi criado e organizado o Departamento de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental - DDRGA, com quadro de profissionais legalmente habilitados para a realização do licenciamento e fiscalização ambiental, junto à

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

A última exigência citada pelo §1º do Art. 1º da Resolução CONSEMA 167/2007 - Plano Ambiental, aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as características locais e regionais.", foi a atividade que, verdadeiramente, envolveu e motivou o Poder Público à planejar políticas voltadas para a área ambiental.

Durante o ano de 2007, uma comissão de servidores da Prefeitura Municipal escreveu o Plano Ambiental, protocolado na Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA em janeiro de 2008 e aprovado em setembro do mesmo ano, após complementação de documentação, por meio da Resolução CONSEMA nº 196, de 18 de setembro de 2008, publicada em 02 de outubro de 2008.

### **3.1. O Plano Ambiental Municipal**

O Plano Ambiental Municipal é um documento dividido em duas partes principais. A primeira apresenta o diagnóstico social, econômico e ambiental do município, com informações relevantes para o planejamento de políticas públicas a serem desenvolvidas. No diagnóstico ambiental são detalhados os principais impactos negativos que ocorrem no Município, informações importantes que norteiam as estratégias de ações necessárias.

A segunda parte apresenta os programas e projetos que deverão ser objeto de trabalho pelo DDRGA e sociedade em geral. São programas do Plano Ambiental o Licenciamento Ambiental Municipal, a Conferência Municipal sobre Meio Ambiente, a recuperação e preservação de Áreas de Preservação Permanente (APPs), a coleta seletiva de resíduos sólidos e compostagem orgânica, o tratamento, destino adequado e o uso racional dos dejetos de animais e a utilização racional de agrotóxicos.

#### **3.1.1. Conferência Municipal sobre Meio Ambiente**

Um dos programas previstos pelo Plano Ambiental, a Conferência Municipal sobre Meio Ambiente, foi realizada pela primeira vez em maio de 2008 com o tema - Gestão Ambiental Municipal - Desafio e Compromisso de Todos, deliberando sobre as atividades a serem desenvolvidas pelo DDRGA, debatendo, criando destaques e aprovando a redação do Plano Ambiental Municipal. O evento foi de suma importância para despertar a população para as questões ambientais, uma vez que o debate foi ampliado com a comunidade por meio de reuniões de preparação para a Conferência, as chamadas Pré-conferências, realizadas nas comunidades do interior e na cidade, configurando-se como um espaço de participação popular.

As definições da I Conferência serviram de base e orientação para as políticas públicas municipais executadas no período seguinte.

Em maio de 2010 foi realizada a II Conferência Municipal sobre Meio Ambiente com o tema Políticas Públicas para o Meio Ambiente, evento que também foi precedido de Pré-conferências realizadas nas escolas e comunidades do interior e meio urbano, totalizando 15 reuniões e cerca de 440 participantes.

Entre as Deliberações da II Conferência, estão ações de recuperação e proteção de Áreas de Preservação Permanente - APPs, a coleta, separação e destino de resíduos sólidos, o tratamento e destino dos dejetos de animais e o uso adequado de agrotóxicos, temas genéricos que compreendem diversas situações pontuais que devem ser tratadas cada uma ao seu tempo.

#### **3.1.2. Recuperação e preservação de Áreas de Preservação Permanente (APPs)**

Sendo a recuperação de áreas degradadas um dos objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente, necessária ao desenvolvimento socioeconômico sustentável (BRASIL, 1981), e atendendo à deliberação supracitada, o Departamento de Meio Ambiente, em parceria com o COMMA elaborou o projeto de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente do município de Taquaruçu do Sul, focado num primeiro momento no Lajeado Amadeus, curso hídrico localizado totalmente em áreas do município e que deságua no Rio Fortaleza. O projeto inclui ações de educação ambiental, além da prática de recuperação destas áreas por meio de parceria técnica com o Curso de Engenharia Florestal do Centro de Educação Superior Norte do RS - CESNORS.

Tal parceria técnica trata de um projeto de pesquisa e extensão aprovado e financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e que tem por objetivos específicos a identificação das propriedades, urbanas e rurais que margeiam as nascentes e o curso d'água do Lajeado Amadeus no Município de Taquaruçu do Sul, elaborando posteriormente um croqui do imóvel, indicando seus limites, a área de reserva legal proposta e as áreas de preservação permanente, de acordo com a legislação vigente, indicando e localizando remanescentes de vegetação nativa. O projeto também pretende propor técnicas para recuperação e adequação ambiental das propriedades, discutidas junto aos proprietários, com a finalidade de buscar o melhor aproveitamento das mesmas.

Neste caso, a existência da gestão ambiental no município permite um diálogo mais aproximado com a população diretamente envolvida com o projeto, possibilitando a flexibilização das exigências legais, principalmente em relação ao tempo dado para a efetiva execução das ações.

As práticas de educação ambiental apresentam-se como ponto fundamental na gestão das ações

voltadas ao meio ambiente, pois elas evitam que muitas atitudes equivocadas sejam tomadas, orientando para a organização do local que se vive, agindo de maneira a promover o desenvolvimento sustentável. A recuperação das APPs contribuirá com a qualidade de vida das atuais e das futuras gerações, por isso a importância de envolver atividades educativas em projetos como esse.

### **3.1.3. Coleta seletiva de resíduos sólidos e compostagem orgânica**

A temática dos resíduos sólidos, pela importância e influência direta sobre a população, é a pioneira das discussões ambientais. Em 2007, com forte apoio das Escolas e grande mobilização social, foi realizada campanha de conscientização para a separação do lixo doméstico, repetindo-se nos anos seguintes, com inserção de novos focos, como a coleta de pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes e a realização de compostagem de resíduos orgânicos.

Citando Pereira Neto (2007), no município de Taquaruçu do Sul, o lixo já é tratado como uma questão de princípios éticos e legais, e os cuidados visam à proteção da saúde pública e do meio ambiente e evitam desperdícios, uma vez que já se tem a visão de que o lixo produzido é rico em matéria orgânica e materiais que podem ser reciclados quando há um processo adequado de separação e destinação final.

Legalmente amparado no Decreto Estadual 38.356/98 que afirma no Art. 2º de seu Anexo Único que a segregação dos resíduos sólidos na origem deverá ser implantada gradativamente nos municípios que darão prioridade à triagem dos materiais recicláveis e o reaproveitamento da fração orgânica na agricultura, após tratamento (RIO GRANDE DO SUL, 2002), o município incentiva a compostagem doméstica dos resíduos orgânicos, reduzindo inclusive os custos de destinação final do lixo, pela redução da quantidade recolhida no sistema de coleta urbana.

Contrariando parte da população urbana que demonstrou resistência à forma de destinar seus resíduos orgânicos, sistemas simples de compostagem foram implantados e obtiveram sucesso, proporcionando que este tipo de reaproveitamento seja tido como alternativa viável. É importante definir que, a compostagem é um processo biológico aeróbico pelo qual a matéria orgânica presente na massa de resíduos é digerida pela ação de microorganismos, resultando um material orgânico estabilizado para a produção de húmus (RIO GRANDE DO SUL, 2002). O produto final deste sistema retorna ao ambiente como um produto a ser consumido/ utilizado, trazendo benefícios ao seu produtor e ao meio ambiente de forma geral.

Neste caso específico, a gestão ambiental do

município colabora para que projetos modelo sejam implantados. A compostagem existente em uma das Escolas Municipais é um destes exemplos de sucesso. Diariamente a composteira é alimentada e o húmus produzido é utilizado na horta da própria escola para produção de hortaliças para a alimentação escolar.

Outro tipo de resíduo sólido tratado de forma especial em Taquaruçu do Sul são aqueles considerados tóxicos pela sua composição, como as pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes. Considerando os impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado destes materiais e que eles necessitam de procedimentos especiais de destinação (CONAMA, 1999), foram criados pontos de coleta, nos quais a população pode depositar os descartes que, posteriormente, são entregues separadamente ao Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES, com competência para receber e destinar este tipo de resíduo.

Todo o lixo recolhido na coleta urbana e rural é levado ao CIGRES, localizado no município de Seberi. O Consórcio, mantido por 28 municípios, recebe os resíduos sólidos, realiza a segregação e a destinação do mesmo para reciclagem, compostagem ou aterro sanitário. Assim, o município destina os resíduos de uma forma que gera menos impacto ambiental, dentro das possibilidades atuais.

É importante destacar que o assunto resíduos sólidos não é tido como um aspecto somente urbano. Todas as campanhas desenvolvidas envolvem tanto a cidade quanto o meio rural, que também dispõe do serviço público de recolhimento de lixo. A partir da implantação deste serviço no interior do município, práticas como o enterrio ou a queima de resíduos foram drasticamente reduzidas, contribuindo para a qualidade ambiental e de vida da população.

### **3.1.4. Licenciamento ambiental municipal**

A habilitação para a realização do Licenciamento Ambiental das atividades consideradas de impacto local é uma das mais importantes ferramentas de gestão ambiental. É por meio do licenciamento que a aproximação entre a população e os gestores ambientais acontece com mais frequência e com maiores possibilidades de concretização de melhorias ambientais.

O Licenciamento Ambiental, um dos instrumentos das Políticas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, é definido pela Resolução CONAMA nº 237/97 como um procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras (CONAMA, 1997).

Por procedimento administrativo podemos entender o conjunto de formalidades que devem ser observados para a prática de certos atos administrativos (PIETRO, 1997). Tal procedimento decorre da necessidade de tutela dos direitos chamados transindividuais que não pertencem nem a indivíduos, nem a coletivos, mas a categorias verdadeiramente difusas (FEPAM, 2006).

Cabe destacar que a Licença Ambiental é composta pelo estabelecimento de condições, restrições e medidas de controle ambiental que permitem ao Poder Público estabelecer regras para cada caso individualmente, motivado pelos princípios da prevenção e precaução. Assim, o empreendedor deve seguir não somente a legislação vigente, mas também o disposto na sua Licença Ambiental, a fim de evitar que a sua atividade cause qualquer tipo de dano ambiental.

Sem repetir as inúmeras vantagens do Licenciamento Ambiental, já citadas anteriormente, é possível observar que ele cumpre um papel importantíssimo: regular o desenvolvimento econômico com o bem-estar socioambiental, além de auxiliar o processo de padronização dos empreendimentos no que se refere à questão de seguir exigências.

Por meio do Licenciamento Ambiental, o poder público torna possível exigir, de todos os empreendimentos afins, o cumprimento de normas e critérios de forma proporcional. Ou seja, empreendimentos de porte maior, com maior potencial poluidor devem seguir exigências da mesma forma que empreendimentos menores, porém adotando critérios de controle e segurança proporcionais às suas condições.

Desde o início das atividades de licenciamento, já foram emitidas 24 Licenças de Operação, além de Licenças Prévia e de Instalação para diversas atividades com destaque para a suinocultura e bovinocultura de leite.

Por se tratar de atividade de alto risco ambiental e por ter significativa importância socioeconômica, o DDRGA inicialmente focou seus trabalhos de licenciamento na atividade de suinocultura. Atualmente, dos 40 suinocultores comerciais existentes, 21 (52,5%) obtiveram licença pelo Departamento Municipal e outros 13 (32,5%) já tinham a mesma documentação emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM.

Dos empreendimentos que ainda não possuem a Licença de Operação 15% do total 3 (7,5%) são de porte cuja competência é municipal e os demais (outros 3) ainda deverão aguardar os processos que tramitam na FEPAM. A meta do DDRGA é que todos os empreendimentos de suinocultura estejam licenciados até dezembro de 2011 o que irá demandar esforços também junto à FEPAM para que analise os processos que já estão protocolados

naquela Fundação.

Ainda em relação à Fundação Estadual, é evidente que a distância geográfica dos empreendimentos, o valor das taxas de licenciamento e a morosidade dos trâmites, são fatores que dificultam o acesso aos serviços e contribui para que os empreendedores trabalhem na ilegalidade no que diz respeito à questão ambiental.

Neste aspecto, a gestão ambiental no município melhora o acesso ao Licenciamento Ambiental, uma vez que o diálogo com os gestores é facilitado, as taxas de licenciamento são reduzidas - e simbólicas se comparadas às estaduais - e o trâmite é agilizado pela proximidade e conhecimento local dos gestores.

Especificamente, no que diz respeito às taxas cobradas para os processos, o município de Taquaruçu do Sul trabalha com valores reduzidos, até como uma forma de incentivar que os empreendedores busquem a legalização de suas atividades. Para exemplificar, atualmente um suinocultor de porte grande gasta em taxas municipais R\$ 343,00 para solicitar as licenças prévia, de instalação e de operação, enquanto gastaria na Fepam cerca de R\$ 12.300,00, o que representa 35,8 vezes mais.

Além da suinocultura, outra atividade que merece atenção é a bovinocultura de leite, atividade que já representa 12,6% dos valores adicionados à economia do município, ficando atrás somente da suinocultura. Atualmente, são cerca de 6.500 animais adultos em, aproximadamente, 230 propriedades, o que representa um potencial poluidor importante.

Esta atividade, apesar de bem distribuída espacialmente no território do município, em muitos casos se utiliza de Áreas de Preservação Permanente para as instalações ou para a pastagem, realidade que necessita sofrer mudanças. Por isso, em 2011 já foram iniciados os trabalhos de conscientização dos produtores de leite, para que busquem sua regularização ambiental e, conseqüentemente, não permaneçam em áreas críticas.

Taquaruçu do Sul também inovou na região com a assinatura do Termo de Convênio SEMA/Município de Taquaruçu do Sul, Número 75/2009, objetivando a delegação de competência para o licenciamento e fiscalização florestal, inerentes a Lei Número 11.428/2006 que dispõe sobre o Bioma Mata Atlântica. Desde julho de 2010 o município licencia a supressão de vegetação nativa para uso da matéria-prima nas propriedades rurais, demonstrando que é possível a utilização racional e sustentável da flora nativa pela agricultura familiar.

Até abril de 2011 foram emitidos mais de 50 Alvarás Florestais, todos prevendo algum tipo de compensação florestal. Isto demonstra que é possível realizar manejo de flora nativa sem

comprometer a qualidade ambiental. O alvará prevê que as explorações de flora sejam seguidas de uma reposição que garantirá a existência de vegetação nativa no futuro, seja pela implantação de mudas, seja pela proteção por isolamento das áreas em regeneração natural.

### **3.2. Projetos Inovadores**

As atividades cotidianas de Gestão Ambiental em Taquaruçu do Sul acabam por notar, por meio do contato com agricultores e outros empreendedores, algumas necessidades e demandas relativamente novas e que, por isso, não constam no Plano Ambiental.

Este é o caso do Programa de Produção Florestal na Unidade Familiar que recentemente começou a ser discutido com conselhos e entidades parceiras. O programa tem por objetivo principal planejar a produção de madeira, a fim de suprir a demanda do município e fornecer produtos para a região, além de criar alternativas de renda para unidades de produção familiar e apresentar alternativa sustentável de uso do solo agrícola subutilizado.

Um dos critérios de acesso ao Programa é o Licenciamento Ambiental da propriedade rural, para garantir que a produção florestal seja realizada de forma sustentável, ou seja, que atenda às orientações técnicas e que não colabore para quaisquer outros danos ambientais.

Outro projeto existente, que surgiu como uma deliberação da I Conferência Municipal sobre Meio Ambiente, é a criação de uma Unidade de Conservação em área de aproximadamente 290 ha de vegetação remanescente de Mata Atlântica no município.

A área localiza-se na margem oposta do Rio Guarita onde também está situada a Reserva Indígena do Guarita, formando um importante corredor ecológico. Além disso, abrange o local da foz do Rio Fortaleza no Rio Guarita e abriga espécies da flora natural ameaçadas de extinção.

A partir do parecer favorável do Departamento Unidades de Conservação - DUC da Secretaria Estadual do Meio Ambiente para a criação de uma Unidade de Conservação da modalidade Parque Natural, estão sendo encaminhados projetos de financiamento para os estudos necessários à criação da Unidade junto a instituições de ensino da região. É importante destacar que, para a efetiva criação da Unidade de Conservação, é necessária a aprovação de tais estudos que comprovem a sua importância ecológica.

### **3.3. A Participação Social**

Todas as ações desenvolvidas relacionadas à questão ambiental contam com a parceria de diversos setores da sociedade e do poder público, dando amplitude aos debates e tornando os

resultados mais efetivos. A participação social no direcionamento das ações a serem desenvolvidas possibilita bons resultados e estimula o gestor ambiental a trabalhar com as demandas da população, garantindo a eficácia da gestão.

É notável que a postura da população em relação às questões ambientais vem sofrendo um processo de mudança, considerando-se que antes de haver a gestão municipalizada, o assunto era tratado como sendo algo essencialmente punitivo. Atualmente, já se tem a cultura de que tratar de meio ambiente é falar de assuntos que envolvem hábitos e atitudes cotidianas e que a qualidade do local onde cada um vive depende de todos.

O Planejamento Temático, elaborado pelo DDRGA em conjunto com o COMMA e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, é mais uma das ferramentas utilizadas para a educação ambiental e visa focar determinados assuntos durante períodos determinados, a fim de potencializar as ações do DDRGA e demais entidades. Para o ano de 2011 este planejamento contém os temas: 1) utilização de dejetos, 2) Lixo, 3) Água, e 4) Flora.

A cultura organizacional presente em vários setores, comunidades e entidades do município, se destaca também na participação dos munícipes nos conselhos municipais. Os Conselhos de Desenvolvimento Agropecuário e o do Meio Ambiente são fortes parceiros da gestão ambiental, atuando no apoio e incentivo ao desenvolvimento de ações que venham a beneficiar a população em geral, ao mesmo tempo em que fiscalizam e trazem os problemas para discussão e busca de soluções.

A relação educativa que o DDRGA possui com as associações de produtores e também com as escolas é um fator que merece especial destaque no município. Por meio desta comunicação aproximada, é possível atingir um número expressivo de pessoas que adquirem informações e produzem conhecimento e que, possivelmente, com o passar dos dias irão transformar o que aprenderam em ações concretas.

### **3.4. Desafios**

Mesmo contando com a participação social na tomada de decisões e trabalhando as questões ambientais como política pública de desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental esbarra em aspectos que são por vezes burocráticos, por vezes fruto de questões culturais que influenciam tanto profissionais quanto a população.

Dos aspectos burocráticos a serem superados, a aproximação com a gestão ambiental estadual e até mesmo de outros municípios, é o principal desafio sentido pelos gestores ambientais. Mesmo seguindo um conjunto de leis que é comum a todos, há descontinuidade nas informações e dificuldade de manter um diálogo com o objetivo de sanar dúvidas

e colaborar para a resolução de impasses. Existe a cultura de que o Estado, por atuar nas questões ambientais há mais tempo e pela estrutura que possui, tem um acúmulo de conhecimentos e experiência que o isenta de erros, o que se configura um equívoco na medida em que se avaliam os procedimentos adotados.

Entre municípios, a dificuldade de troca de experiências se repete. O que poderiam ser regiões organizadas, de gestão ambiental conjunta pela interferência que uma tem na outra, materializa-se em territórios isolados. É como se o rio terminasse na linha de divisa entre municípios, ou seja, projetos que influenciam a região não são conhecidos e, muito menos apoiados por ela, quando a soma de esforços resultaria em avanços muito mais significativos.

Quando se fala de aspectos culturais a serem superados, trata-se da resistência de parte da população e também dos profissionais que atuam na área. Mesmo que processos de educação ambiental já demonstrem resultados, existem hábitos enraizados de tal forma que mesmo o trabalho com crianças não modifica seu comportamento devido aos costumes familiares.

Além disso, a cultura do "jeitinho" figura inclusive entre profissionais que participam dos processos de gestão, principalmente no que se refere ao licenciamento ambiental. Parte deles responsáveis técnicos por projetos ainda trabalham "driblando" leis ou "procurando por brechas", ao invés de cooperar com a melhoria da qualidade ambiental de uma atividade ou propriedade, por meio da orientação técnica qualificada, que é um dos objetivos de tais processos. Em relação a isto, é lamentável o fato de ainda existirem profissionais que distorcem informações para ludibriar uma parcela de empreendedores, principalmente rurais, isentando-se da responsabilidade ética de contribuir para a preservação e recuperação ambiental.

Por fim, é notável que existem diversos entraves a serem superados para que a gestão ambiental municipal seja mais eficiente. Contudo, são aspectos externos que dependem mais de fatores culturais e de reestruturação burocrática e menos de esforços internos para sua resolução. Mesmo assim, há implantação e execução de instrumentos de educação ambiental, bem como a busca do diálogo com outros municípios e esferas de governo, além da rígida fiscalização de processos e atividades para evitar ilegalidades ou imoralidades nos mesmos.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A gestão ambiental tem papel central no desenvolvimento sustentável, que está adquirindo visibilidade a partir das ações ambientais, sociais e educativas que vêm sendo desenvolvidas.

No município, a gestão ambiental é de fundamental importância e ferramenta principal na busca de melhoria da qualidade de vida das pessoas, pois é onde as relações sociais acontecem e as políticas públicas são executadas. Neste sentido, o alicerce na construção de uma gestão que atenda as demandas e necessidades reais da população é a efetiva participação social.

O sistema de gestão ambiental do município de Taquaruçu do Sul pode ser indicado como um modelo de gestão participativa e que visa o desenvolvimento sustentável. Mesmo assim, muitos são os desafios para que se possa ter uma gestão plena do meio ambiente, principalmente no que diz respeito à cultura da preservação ambiental e da responsabilidade mútua, sendo cada cidadão um agente ambiental em potencial, e não mais um "desbravador" do meio ambiente.

#### **REFERÊNCIAS**

ANDRADE, R. O. B.; TACHIZAWA, T.; CARVALHO, A. B. Gestão Ambiental - Enfoque Estratégico Aplicado ao Desenvolvimento Sustentável. 2. ed. São Paulo : Makron Books, 2002.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao3%20C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao3%20C3%A7ao.htm)>. Acesso em: 30 out. 2010.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 2 set. 1981. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm)> Acesso em: 03 nov. 2010.

BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 28 abr. 1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9795.htm)> Acesso em: 17 mai. 2011.

CARDOSO, A.; NOGUEIRA, C. R. D.; DAMIANI, N. L. Educação Ambiental e as Questões Ambientais no Município de Santo Ângelo/ RS. In: HÜLLER, A. Gestão Ambiental nos Municípios - Instrumentos e experiências na Administração Pública. Santo Ângelo : FURI, 2010.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA. Resoluções do Conama: resoluções vigentes publicadas entre julho de 1984 e novembro de 2008. 2. ed. Brasília : Conama, 2008.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA. Resolução nº 167, de 19 de outubro de 2007. Diário Oficial do Estado [do] Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 22 out. 2007. Disponível em: <<http://www.sema.rs.gov.br/upload/Resolucao%20CONSEMA%20167-2007.pdf>> Acesso em: 30 abr. 2011.

FEPAM, Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler. O Licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul: conceitos jurídicos e documentos associados. Organização e coordenação de Iara F. Velasques. 2.ed. Porto Alegre : FEPAM, 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA. Cadernos de formação volume 1: Política Nacional de Meio Ambiente. Brasília : MMA, 2006

PIETRO, M.S.Z. Direito Administrativo. 8. ed. São Paulo : Atlas, 1997.

PEREIRA NETO, J.T. Gerenciamento do lixo urbano: aspectos

técnicos e operacionais. Viçosa : UFV, 2007.

PTDRS, Plano territorial de desenvolvimento rural sustentável. Território da Cidadania do Médio Alto Uruguai - RS: melhoria na Matriz Produtiva Agrícola Regional. Organização Antônio Joreci Flores, Rosi Maria Prestes. 2. ed. Frederico Westphalen : URI/FW, 2010.

RIO GRANDE DO SUL, Ministério Público, Centro de Apoio

Operacional de Defesa do Meio Ambiente. Resíduos sólidos. Organização de Silvia Cappelli. Porto Alegre : Procuradoria-Geral de Justiça, 2002.

ROSADO, B. A Gestão Ambiental no Rio Grande do Sul: Em rede pela Proteção e Sustentabilidade. In: HÜLLER, A. Gestão Ambiental nos Municípios - Instrumentos e experiências na Administração Pública. Santo Ângelo : FURI, 2010.